

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE  
FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

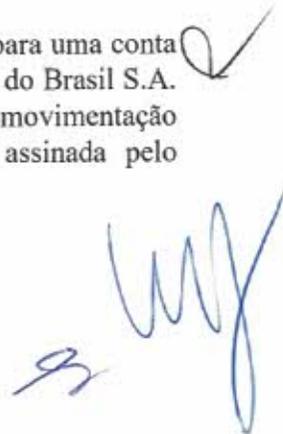
Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de CORONEL VIVIDA - PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). FRANK ARIEL SCHIAVINI, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 39/2020 de 25/05/2020, com o prazo para contratação a contar de 25/05/2020, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

**Parágrafo Único:** O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

**Parágrafo Único:** - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.





7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
 R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 3094-7700  
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Retro-assinada(s) de:  
 [Atsrd9n2]-WELLINGTON OTAVIO DALMAZ. [Atsrd9n2]-HERALDO ALVES  
 DAS NEVES.  
 N°: 8e076.zN296.GwPHh-udR6s.4QJHe  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR  
 Em testemunho da verdade  
 Curitiba, 19 de Maio de 2020  
 ANDRESSA DA SILVA ALVES - ESCRIVENTE  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



**CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM**  
**Nº 4129/2020**

pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

Wellington Otávio Dalmaز  
 Agência de Fomento do Paraná S/A.

Heraldo Alves das Neves  
 Agência de Fomento do Paraná S/A.

TABELIONATO KESSLER

Município de CORONEL VIVIDA  
**Frank Ariel Schiavini**  
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: ADEMIR ANTONIO ACILUAR  
 RG: 3.934.749.0

Nome: ADEMIR JOSE ANTONIAN  
 RG: 1.568.944.